LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999

INSTITUI HOMENAGEM " DESTAQUE CÍVICO MUNICIPAL" E HOMENAGEM A UMA PERSONALIDADE MUNICIPAL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, anualmente, a homenagem "Destaque Cívico Municipal" ao cidadão jeronimense de destacada atuação, no momento, à comunidade e homenagem a uma "Personalidade Municipal" pela sua dedicação, amor à Pátria e desejo de serví-la.

Art. 2º - As homenagens aludidas no artigo anterior serão realizadas durante as festividades da Semana da Pátria.

Art. 3º - A escolha do "Destaque Cívico Municipal", bem como, de uma "Personalidade Municipal" serão feitas através de uma Comissão composta pelo Prefeito Municipal, Secretária de Educação e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Os critérios adotados para definir o Destaque Municipal serão os seguintes:
- Participação ativa na vida da comunidade;
- Demonstração de comprometimento cívico e patriótico e,
- Dedicação e amor a Pátria.

Art. 5º - Os critérios a serem considerados para a escolha da Personalidade Municipal serão:
- Demonstração de devoção pelo interesse público;
- Dedicação, amor à Pátria e desejo de serví-la.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE OUTUBRO DE 1999.

URBANO KNIORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA